

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

### PREÂMBULO

---

---

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 71/2016, de 31 de outubro de 2016.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

**1 - Modalidade: Pregão Presencial**

**2 - Processo Administrativo nº 10279/2016**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para fornecimento de mesa de som digital, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 deste Edital.**

**5 - Dotação Orçamentária: Ação - 2011  
Elementos de Despesa – 449052**

### II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

---

---

**Pregão Presencial nº 15/2016**

**Dia: 21/12/2016**

**Credenciamento: 13:00h**

**Sessão Pública de disputa: 13:30h**

**Local: Plenário, localizado no segundo andar da sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

---

1 - As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário

Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3334-7746. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

**3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Escola de Contas Públicas - ECP, aos cuidados do servidor José Caldas da Costa Júnior,** através do endereço eletrônico [jose.caldas@tce.es.gov.br](mailto:jose.caldas@tce.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3334-7655 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES ou enviada para o endereço eletrônico [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;

- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **V - CREDENCIAMENTO**

---

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)** ou instrumento procuratório.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
Pregão Presencial nº 15/2016  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
Pregão Presencial nº 15/2016  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados no TCEES ou protocolados no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES.

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

---

**1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**

**a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

**b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;**

**c) deve conter de forma separada na proposta o preço GLOBAL e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;**

**d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;**

**e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.**

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 18:00h do dia do encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.

8 - **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) **apresentarem preços superiores aos constantes ao final das planilhas abaixo:**

#### **LOTE 01**

<b>Item</b>	<b>Características Mínimas</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>
01	Mesa de Som Digital com 24 canais, conforme demais especificações contidas no Termo de Referência.	1	

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 15.839,67** (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

#### **VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o TCEES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

#### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

#### **5 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **7 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **8 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS**

8.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

## **X - RECURSOS**

---

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor Geral de Secretaria do TCEES, através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

## **XII - ORIENTAÇÕES SOBRE A ESPECIFICAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

---

1 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas nos itens 4, 5, 6 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

## **XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência.

## **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do equipamento, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o TCEES por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Vitória, 08 de dezembro de 2016.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

**1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

Mesa de Som Digital com 24 canais.

**2. DO OBJETIVO**

Atender as demandas dos eventos no auditório do TCEES.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Atualmente a Escola de Contas Públicas está utilizando uma mesa de som analógica, para eventos no auditório, adquirida há 08 anos (2008). Devido ao tempo e a utilização, a mesa de som analógica já apresenta alguns defeitos, canais queimados e se encontra defasada tecnologicamente.

A nova mesa de som digital substituirá a atual e permitirá melhoria da qualidade de sonorização do Auditório, onde são realizados eventos relevantes para esta Corte de Contas e sociedade capixaba.

Considerando a necessidade supracitada, entendemos ser necessário a aquisição de 01 (uma) Mesa de Som Digital de 24 canais.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

01 (uma) Mesa de Som Digital com 24 canais.

Peso: 13kg a 17kg.

Dimensões (H x L x P): 10 a 20 cm x 65 a 85 cm x 35 a 60 cm.

Cada canal de processamento de entrada na placa deve ser encaminhado através de um filtro dedicado high-pass, o atraso de entrada, compressor, gate, e quatro bandas de equalização. Cada canal também deverá estar sob o controle de um sistema de automação com quatro grupos de mute e faders iluminados para acompanhar o processamento de sinais. Para saídas, o mixer deverá incluir 16 saídas balanceadas de linha, saída de monitor de fone de ouvido, saída AES.

Os faders no mixer deverão ter brilho e cores diferentes para indicar o status dos sends auxiliares, equalizadores gráficos e FX.

A seção de equalização do mixer deverá possuir prateleira alta, baixa prateleira, variável Q variando de 22 a 20.000 Hz Tela sensível ao toque colorida.

O mixer deverá oferecer 66 entradas para misturar, todos com dinâmica, EQ, e roteamento Remote Control.

O misturador deverá funcionar com o aplicativo de controle remoto Visi para iPad. Isto permitirá controlar remotamente o mixer em qualquer lugar do quarto sobre o iPad. Várias iPads podem ser utilizados para controlar diferentes seções do misturador. Para operar o mixer remotamente com um iPad, primeiro conectar um roteador sem fio TOTEM Um Sistema Mix Easy Touch Atribuível Channel Strip.

O misturador deverá incluir um equalizador de 28 bandas gráfico em cada matriz, mistura, e mestre principal.

A frente do mixer deverá possuir uma porta USB que permite que você salve as configurações do mixer para um memory stick USB para uso futuro.

Preamplifier 24 x XLR com pré-amplificadores de Faders 22.

Resposta de Frequência Mic / Linha de entrada para qualquer saída de  $\pm 1,5$  dB, 10 a 30.000 Hz

THD Mic sensibilidade -30 dBu:  $<0,01\%$  a 1 kHz

Ruído Residual Saída de Mestre; nenhuma entrada roteados, misturar fader em 0 dB:  $<86$  dBu

Mic Noise entrada (EIN) -126 DBu

Microfone : -5 a 58 dB pad projeto integrado em 1 dB passos linha de corte : -10 a 16 dB

PortãoThreshold : -70 dBfs a -3 dBfs Profundidade : -60 a -3 dB Ataque : 0,1 a 200 ms de Lançamento : 20 a 500 ms da cadeia lateral HPF 22 a 2.500 Hz Side-Chain LPF 160 a 20.000 Hz

Compressor

Limiar -52 DBfs a -6 dBfs Relação 1:01-20:01

Relação 1:01-20:01

Atacar 0,1 a 200 ms

Solte 3-1000 ms

Make-up Gain De 0 a 30 dB

Equalizador média e baixa : 22 a 20.000 Hz,  $\pm 15$  dB, Q 6-0,3 prateleira (IC) : 800 a 20.000 Hz,  $\pm 15$  dB prateleira (LF) : 20 a 500 Hz,  $\pm 15$  dB HPF : 40 a 1000 Hz

Atraso de Áudio Ajustável pelo usuário uma amostra de 500 ms

Gráfico EQ 31-16 kHz, 1/3 de oitava

Digital I / OAES Amostra gama Converter Taxa : 8-200 kHz External World Clock Na faixa : 48 kHz  $\pm 7$  Hz (sistemas internos),  $\pm 3$  Hz com stageboxes Word Clock Out jitter :  $\pm 7$  ns Analogue Out for 0 dBfs : 21,5 dBu resolução Converter : 24 bit DSP resolução : 40 bits de ponto flutuante

LatênciaMic In para Line Out :  $<0,8$  ms Analógico In a AES Out :  $<0,6$  ms AES In para Line Out :  $<0,8$  ms AES In a AES Fora ;  $<0,5$  ms stagebox Mic In para stagebox :  $<0,9$  ms

Nível de entradaMic Input : +22 dBu max Entrada de Linha : +22 dBu max

Impedância de entradaMic Input : 3 kW Entrada de Linha : 10 kW AES de entrada : 110 kW Word Clock usado como entrada : 110 kW

Consumo de energia  $<130$  W AC Tensão de entrada : 88-264 auto sensing VAC Frequência AC : 47 a 63 Hz

## **5. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

5.1 A entrega do produto deverá ser realizada no Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913;

5.2 O produto deverá ser entregues acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.3 O produto deverá ser novo, estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.4 A entrega do produto, no local indicado pelo TCEES, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

## **6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

6.1 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, quanto a responsabilidade futura, no que refere-se à qualidade do produto entregue;

6.2 O fornecedor será responsável pelas manutenções corretivas durante o período de garantia;

6.3 Caso o equipamento seja encaminhado para a assistência técnica, o fornecedor deverá disponibilizar outro equipamento de qualidade igual ou superior para a utilização do CONTRATANTE;

6.4 Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto sempre que houver vício insanável, no prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.5 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

## **7. DA AMOSTRA**

7.1 Não se aplica.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da cópia da nota de empenho e autorização de fornecimento, via fax ou e-mail, ou outro meio idôneo.

8.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com a 2ª SAD - Almoxarifado do TCEES, por e-mail (2sad.compras@tce.es.gov.br) ou por telefone (27) 3334-7609/7611,

8.3 O equipamento deverão ser entregues, em dias úteis, das 12 às 18 horas, na sede do TCEES, situado na Rua José Alexandre Buaiz, 157 – Enseada do Suá – Vitória - ES.

8.4 O produto será recebido provisoriamente por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.5 O recebimento provisório do produto não implica a aceitação definitiva do mesmo;

8.6 Caso o item esteja em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência será recusado e devolvido, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

8.7 Somente após a verificação do enquadramento do produto com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

- 8.8 O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 8.9 O TCEES poderá solicitar testes para verificar a legitimidade do produto. Se verificada sua inadequação ou falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou administrativa.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 Os servidores da Escola de Contas Públicas - ECP serão formalmente designados pela Administração para a fiscalização do contratação;
- 9.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
  - 9.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis;
  - 9.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCEES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 9.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 9.8 A atestação de conformidade do fornecimento cabe ao titular da Escola de Contas Públicas - ECP;

## **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

Escola de Contas Públicas - ECP

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 11.1 Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 11.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCEES;
- 11.3 Indicar o endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o TCEES, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.
- 11.4 Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;
- 11.5 Agendar e entregar o equipamento no prazo estipulado no item 8.1;
- 11.6 Providenciar o conserto imediato do equipamento em caso de defeito durante a vigência

- da garantia, contado da comunicação via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;
- 11.7 Recolher o produto entregue e não aceito pelo fiscal, no prazo máximo de 20 (vinte dias), contados da comunicação pelo TCEES para sua retirada, sob pena de serem considerados abandonados;
- 11.8 Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 11.10 Transportar o equipamento e disponibilizar mão de obra para a entrega;
- 11.11 Custear o frete relativo à devolução do equipamento defeituoso dentro do prazo de garantia;
- 11.12 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 12.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 12.3 Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a entrega do equipamento;
- 12.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do equipamento;
- 12.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 12.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;
  - b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o fornecimento do equipamento, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
  - c) MULTA de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer o equipamento previsto neste Termo de Referência;
  - d) MULTA POR MORA - 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a manutenção do equipamento, que será calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
  - e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do equipamento;
  - f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de

documentos ou emissão de declaração falsa;

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo do equipamento;

14.2 Para tanto, deverá ser fornecido ao TCEES a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

14.3 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

ND = Número de dias em atraso.

14.4 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

14.7 O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

14.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA somente será feito por Ordem Bancária.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação 2011, Elemento de Despesa 4.4.90.52 do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

**16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;

16.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Maiores informações poderão ser adquiridas na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Espírito Santo – ECP, mediante agendamento através do e-mail [escola@tce.es.gov.br](mailto:escola@tce.es.gov.br).

**18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

José Caldas da Costa Júnior – Matrícula 203.385

**ANEXO 2**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2016**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato  
impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos  
supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)